

**PLANO DE AÇÃO PARA ORIENTAÇÃO ÀS
ESCOLAS E ACOMPANHAMENTO DA
IMPLANTAÇÃO DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS
(PAIF)**

2022

APRESENTAÇÃO

O Novo Ensino Médio foi aprovado por meio da lei n. 13.415/2017, que alterou a lei n. 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), ampliando a carga horária mínima anual do ensino médio para 1.000 horas, totalizando um mínimo de 3.000 horas para essa etapa da educação básica, estabelecendo uma nova estrutura para organização curricular, que contemplará até 1.800 horas voltadas à formação geral básica (Base Nacional Comum Curricular – BNCC) e, no mínimo 1.200 horas para oferta de diferentes itinerários formativos, com foco em áreas de conhecimento e/ou na formação técnica e profissional e inserindo ações voltadas à construção do projeto de vida dos estudantes.

A oferta dos referidos itinerários deverá considerar as possibilidades de diferentes arranjos curriculares, os interesses e as necessidades dos estudantes, a relevância para o contexto local e, também, a capacidade de oferta das escolas, sendo possível, ainda, a composição e oferta de itinerários formativos integrados, que articulem diferentes áreas ou uma área de conhecimento e a educação técnica e profissional, conforme disposto no §3º do art. 36 da LDB. O Programa Itinerários Formativos, instituído por meio da Portaria MEC n. 733/2021, tem como objetivo disponibilizar apoio técnico e financeiro às redes para implantação dos itinerários formativos e contribuir com o desenvolvimento do projeto de vida do jovem, a sua formação integral e a inserção no mundo do trabalho.

Como previsto no Programa Itinerários Formativos, o **Plano de Ação para orientação às escolas e acompanhamento da implantação de itinerários formativos (PAIF)** elaborado pela Secretaria de Estado de Educação, Cultura e Esportes do Acre – SEE/AC é um documento fundamental que contempla as informações e orientações para que as Instituições Educacionais da Rede Pública Estadual do estado do Acre que aderiram ao **Programa Itinerários Formativos** elaborem suas **Propostas de Implantação de Itinerários Formativos (PIIF)** e, também, a descrição das ações de apoio e de acompanhamento da implantação dos itinerários formativos. Conforme descrito na Portaria MEC n.733/2021, artigo 25, o PAIF das Secretarias contempla as seguintes informações:


1. **As orientações gerais às escolas para a elaboração das propostas de implantação de itinerários (PIIF);**
2. **Indicação dos critérios utilizados para aprovação da Proposta de Implantação de Itinerários formativos nas escolas;**
3. **Metodologia de acompanhamento do processo de implantação dos itinerários formativos;**
4. **Descrição dos apoios que a SEE ofertará às escolas para a implantação dos itinerários formativos.**

Sendo assim, atendendo aos pontos estabelecidos acima, apresentamos o **Plano de Ação para orientação às escolas e acompanhamento da implantação de itinerários formativos (PAIF)**.

1. ORIENTAÇÕES GERAIS ÀS ESCOLAS PARA A ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS DE IMPLANTAÇÃO DE ITINERÁRIOS (PIIF);


1.1. ORIENTAÇÕES SOBRE AS MATRIZES QUE SERÃO IMPLANTADAS A PARTIR DA OFERTA DOS DIFERENTES ITINERÁRIOS FORMATIVOS (DE ÁREAS DE CONHECIMENTO, DE FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL E INTEGRADOS), CONSIDERANDO OS PERFIS DAS ESCOLAS E DOS ESTUDANTES:

A operacionalização das matrizes que atendem ao novo modelo de Ensino Médio ocorre de forma gradativa a partir da 1ª série, assim as escolas que fazem parte da implementação do Novo Ensino Médio, irão fazer uso de, no mínimo, 2 matrizes distintas, uma sendo a que atende ao novo modelo para as 1ª séries, e para as demais séries continuam sendo utilizadas as matrizes antigas do Ensino Médio, até os estudantes que iniciaram seu Ensino Médio inseridos nessas matrizes concluírem a etapa. As matrizes referentes aos itinerários formativos utilizados variam de acordo com o modelo de oferta da etapa e ao percurso do itinerário formativo em oferta na escola. As escolas, **incluindo as do campo**, no modelo Ensino Médio Diurno (tempo parcial) que irão ofertar itinerários formativos propedêuticos seguirão a seguinte matriz:

 MATRIZ CURRICULAR DE IMPLANTAÇÃO ENSINO MÉDIO REGULAR DIURNO - 2020								
ENSINO MÉDIO DIURNO - 2020								
ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		CARGA HORÁRIA TOTAL
		SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	2	80	3	120	320
	ARTE	2	80					80
	LÍNGUA INGLESA	2	80					80
	EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	240
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	2	80	3	120	320
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	1	40	2	80			120
	QUÍMICA	1	40	2	80			120
	BIOLOGIA	1	40	2	80			120
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	1	40			120
	GEOGRAFIA	2	80	1	40			120
	FILOSOFIA	1	40	1	40			80
	SOCIOLOGIA	1	40	1	40			80
CARGA HORÁRIA TOTAL DE FORMAÇÃO GERAL BÁSICA		21	840	16	640	8	320	1800
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	LÍNGUA ESPANHOLA			2	80		0	80
	ELETIVA	2	80					80
	PROJETO DE VIDA	2	80	2	80			160
	PÓS MÉDIO					2	80	80
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS							
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS							
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS			5	200	15	600	800
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS							
	FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL							
	CARGA HORÁRIA TOTAL DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS		4	160	9	360	17	680
TOTAL GERAL DE CARGA HORÁRIA		25	1000	25	1000	25	1000	3000

OS ITINERÁRIOS FORMATIVOS SÃO AVALIATIVOS

As escolas em tempo integral farão uso da seguinte matriz:

 PROPOSTA CURRICULAR ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - 2020										
ESCOLAS PILOTOS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO INTEGRAL - 2020										
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		TOTAL	
			SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL		
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	2	80	3	120	320	
		LÍNGUA INGLESA	2	80					80	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	240	
		ARTE	2	80					80	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	2	80	3	120	320	
		CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS	QUÍMICA	1	40	2	80			120
		FÍSICA	1	40	2	80			120	
		BIOLOGIA	1	40	2	80			120	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	1	40			120	
		GEOGRAFIA	2	80	1	40			120	
		FILOSOFIA	1	40	1	40			80	
		SOCIOLOGIA	1	40	1	40			80	
	CARGA HORÁRIA TOTAL DA FORMAÇÃO GERAL			21	840	16	640	8	320	1.800
	ITINERÁRIOS FORMATIVOS	ELETIVA		2	80					80
ESTUDO ORIENTADO		4	160	4	160	4	160	480		
EXPERIMENTAIS		2	80					80		
PROTAGONISMO		2	80	1	40	1	40	160		
PÓS-MÉDIO						2	80	80		
LÍNGUA ESPANHOLA				2	80			80		
PROJETO DE VIDA		2	80	2	80			160		
OFICINAS DE LINGUAGENS		1	40					40		
OFICINAS DE MATEMÁTICA		1	40					40		
OFICINAS DE CIÊNCIAS DA NATUREZA		1	40					40		
OFICINAS DE CIÊNCIAS HUMANAS		1	40					40		
ROTA DE APROFUNDAMENTO EM LINGUAGENS E SUAS										
ROTA DE APROFUNDAMENTO EM MATEMÁTICA E SUAS										
ROTA DE APROFUNDAMENTO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA				12	480	22	880	1.360		
ROTA DE APROFUNDAMENTO EM CIÊNCIAS HUMANAS E FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL										
CARGA HORÁRIA TOTAL DE ITINERÁRIOS			16	640	21	840	29	1.160	2.640	
TOTAL GERAL DE CARGA HORÁRIA			37	1.480	37	1.480	37	1.480	4.440	
Base Legal:										
LEI FEDERAL Nº 9394/96; PARECER CNE/CCEB Nº 05/2011; Portaria 2116, de 06 de Dezembro de 2019; LEI Nº 13.415/2017.										
OBS. DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA- 60min . Hora Relógio										
OS ITINERÁRIOS FORMATIVOS SÃO AVALIATIVOS										

A relação das escolas que utilizarão as referidas matrizes encontra-se no documento anexo '**ANEXO PIIF - MATRIZES NEM**'.

As matrizes para as escolas indígenas e do ensino médio noturno estão sendo produzidas pelas equipes responsáveis.

A rede estadual de ensino fica a cargo da elaboração das matrizes que atendem os modelos das etapas de ensino da educação básica, em concordância com Conselho Estadual de Educação – CEE as matrizes são devidamente aprovadas e homologadas para uso em todo o âmbito do território estadual, dessa forma as escolas utilizam as matrizes que são aprovadas pelo CEE, ao invés de cada escolar elaborar uma matriz distinta.

1.2. ORIENTAÇÕES PARA AS AÇÕES COM FOCO NO DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS DE VIDA DOS ESTUDANTES:

No modelo de ensino médio aplicado no estado do Acre, o Projeto de Vida entra como uma unidade curricular, seguindo o modelo aplicado nas escolas em tempo integral no estado. As orientações relativas ao desenvolvimento dos projetos de vida dos estudantes estão presentes no Currículo de Referência Único do Acre.

a) Metodologias;

As orientações metodológicas para o trabalho a ser desenvolvido encontram-se nos materiais didáticos produzidos pelo Instituto de Corresponsabilidade pela Educação - ICE. E, são realizados mensalmente, encontros, grupos de estudos e momentos formativos sobre a atuação como docente do Projeto de Vida, realizada pela Secretaria Estadual de Educação – SEE.

b) Materiais;

Os materiais que serão utilizados para as unidades de Projeto de Vida e Pós-Médio são os produzidos pelo Instituto de Corresponsabilidade pela Educação - ICE. Sendo enviados as equipes escolares pela Divisão de Ensino Médio da SEE.

c) Distribuição da carga-horária nos 3 anos que compõem a etapa.

A distribuição da carga horária da unidade curricular Projeto de Vida é de 80 horas na 1ª e na 2ª série do ensino médio. Na 3ª série, a unidade curricular Pós-Médio possui carga horária de 80 horas.

1.3. ORIENTAÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE CAPITAL E DE CUSTEIO QUE SERÃO REPASSADOS ÀS ESCOLAS: A SECRETARIA PODERÁ ORIENTAR SOBRE ITENS CONSIDERADOS PRIORITÁRIOS COM BASE NOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS QUE SERÃO OFERTADOS PELAS ESCOLAS.

- Levantar as necessidades com prioridades de pequenas adequações (serviços) nos espaços pedagógicos para o desenvolvimento das atividades da nova proposta do Ensino Médio com base nos itinerários formativos ofertados pelas escolas. Considerar os espaços para possíveis adequações: quadra poliesportiva, laboratório de ciências, laboratório de informática e sala de aulas;
- Levantar as demandas de material pedagógico ou de apoio pedagógico, com os professores e coordenadores, considerando: recursos tecnológicos, materiais de laboratório, materiais para artes cênicas, esportivas, materiais de consumo para atividades de apoio ao ensino, como por exemplo, de expediente e outros materiais/itens que a escola julgar necessários para executar as atividades de flexibilização curricular;
- Organizar no modelo, QUADRO - Recursos Financiáveis do Programa Implementação dos Itinerários Formativos de custeio e capital, em anexo, o resultado dos levantamentos, com a descrição dos itens, unidade de medida, quantitativos e preços, de acordo com a pesquisa de estimativa de preços;
- Encaminha o QUADRO - Recursos Financiáveis do Programa de Implementação dos Itinerários Formativos de custeio e capital, para análise das equipes da Divisão de Ensino Médio e da Diretoria de Ensino, no período de ___/___ a ___/___, através do e-mail: _____, e aguardar a devolutiva.

Parte 2

- Após análise, devolutiva, ajustes e aprovação do QUADRO - Recursos Financiáveis do Programa de Implementação dos Itinerários Formativos de custeio e capital, pelas equipes da Divisão de Ensino Médio e da Diretoria de Ensino, as escolas receberão orientações através de documento e reunião remota para a inserção dos ITENS FINANCIÁVEIS, no Sistema disponível do MEC, para encaminhamentos devidos de aprovação pela SEE-AC e tramitação entre SEE-AC/MEC para validação.

Parte 3

- As escolas só poderão executar os recursos depositados em conta, da 1ª parcela e/ou 2ª parcela, quando concluírem todas as etapas de Implementação do Programa e autorização através de documento do Diretoria de Ensino/Divisão de Ensino Médio;
- Conhecer e executar os recursos do Programa de Implementação dos Itinerários Formativos, através da Resolução FNDE/MEC nº 22 de 16 de Novembro de 2021.
- Para execução, será necessário, encaminhamento para o DEPARTAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO/ NÚCLEO DOS PROGRAMAS (e-mail: divisaoprogramas@gmail.com), os documentos: BASE DE DADOS, ATA, ESTIMATIVAS DE PREÇOS E CÓPIA DO PLANO APROVADO NO SISTEMA PELO MEC, para análise e aprovação do processo licitatório.

1.4. ORIENTAÇÕES SOBRE PARCEIRAS PARA A OFERTA DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS E FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL, MEDIANTE CONVÊNIO ENTRE A INSTITUIÇÃO OU REDE DE ENSINO OFERTANTE DO ENSINO MÉDIO E OUTRAS INSTITUIÇÕES QUE PODEM OFERTAR O ITINERÁRIO DA FTP OU COMPONENTES DELE.

A implementação do Itinerário de Formação Técnica e Profissional - V Eixo, no estado do Acre, se efetivará por meio de parcerias com instituições de ensino que ofertam esta modalidade de ensino. Dessa forma, a Secretaria Estadual de Educação celebrou termo de parceria para executar, inicialmente, o Itinerário de Formação Técnica e Profissional com o Instituto Federal do Acre (IFAC) de acordo com extrato de cooperação técnica nº 13/2019, publicado dia 16 de dezembro de 2019 no Diário Oficial da União e com o Instituto de Educação Profissional - IEPTEC- Instituto Dom Moacir, autarquia estadual com Termo de cooperação técnica e financeira nº 003/2020, publicado dia 11 de novembro de 2020 no Diário Oficial do Acre.

1.5. ORIENTAÇÕES SOBRE A OFERTA DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS EAD, CONSIDERANDO: O PERCENTUAL DE CARGA HORÁRIA PARA OS TURNOS DIURNO E NOTURNO ESTABELECIDO PELA DIRETRIZES CURRICULARES NACIONAIS PARA O ENSINO MÉDIO (DCNEM), OS INSTRUMENTOS E RECURSOS NECESSÁRIOS PARA A OFERTA DO ENSINO A DISTÂNCIA E A PREPARAÇÃO E FORMAÇÃO DOS PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EAD.

Durante a pandemia, a SEE-AC executou o Programa Escola em Casa, que consistia em vídeo aulas gravadas e disponibilizadas na internet através do YouTube e no site educ.see.ac.gov.br, essas aulas foram elaboradas com o intuito de dar suporte aos professores nos trabalhos desenvolvidos nesse período, procurando atender aos currículos de todas as modalidades, atualmente o acervo encontra-se disponível nas plataformas citadas. No momento não há uma estruturação quanto a implementação do formato EAD no modelo do novo Ensino Médio, a SEE-AC estuda os cenários para em um momento futuro inserir o EAD como uma realidade para as escolas da etapa de ensino médio, podendo atualizar o Programa Escola em Casa.

1.6. ORIENTAÇÕES SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DOS ITINERÁRIOS PELOS ESTUDANTES LEVANDO EM CONTA A DISTRIBUIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA E DOS ITINERÁRIOS NOS 3 ANOS DA ETAPA, CONSIDERANDO:

A estrutura do novo modelo de Ensino Médio no estado já insere o itinerário formativo desde a 1ª série com as unidades curriculares de Eletiva e Projeto de Vida, considerando o modelo de oferta em tempo parcial, para a oferta em tempo integral temos mais unidades curriculares sendo ofertadas na 1ª série, com Práticas Experimentais, Estudo Orientado, Protagonismo,

Projeto de Vida, Oficina de Linguagens, Oficina de Matemática, Oficina de Ciências Humanas e Oficina de Ciências da Natureza. Sendo a Eletiva o primeiro componente curricular que permitirá ao aluno fazer uso da escuta e do poder de escolha em seu processo de ensino-aprendizagem em ambas ofertas de Ensino Médio. Na 2ª série será ofertado a Língua Espanhola (conforme EC n. 51/2019 que altera o inciso V do art. 194 da CE) e as Rotas de Aprofundamento Propedêutico, onde o aluno fará a escolha de aprofundar seu conhecimento em uma das quatro áreas do conhecimento, ou, se optar por, poderá realizar cursos de formação técnica profissionalizante.

a) A definição das estratégias para comunicação e informação junto aos estudantes;

Para a escolha das rotas de aprofundamento, a escola em parceria com a equipe de implementação do Novo Ensino Médio da SEE, deverá elaborar momentos de divulgação com os alunos da 1ª série, apresentando as possibilidades de rotas que estarão disponíveis para que os estudantes escolham mediante seus interesses.

b) O período de escolha

A escolha dos alunos se dará em 2 momentos distintos:

1. A escuta com os alunos da 1ª série, que deverá ocorrer no último bimestre letivo, onde os alunos escolherão entre as rotas de aprofundamento propedêutico que tenham interesse ou a formação técnica profissionalizante.
2. Após a definição das rotas propedêuticas que serão ofertadas na escola, os estudantes, no momento da matrícula da 2ª série, irão escolher qual das rotas ofertadas na escola ele irá cursar, ou se irá fazer cursos de FTP.

c) A distribuição das vagas para cada um dos itinerários ofertados pelas escolas a partir do levantamento dos interesses dos estudantes;

As vagas da rota de aprofundamento propedêutico serão ofertadas de acordo com a previsão da quantidade de turmas previstas para a 2ª série, sendo, de forma geral, uma média de 40 a 45 vagas por turma, podendo haver mais de uma turma para a mesma rota de aprofundamento. As vagas dos cursos de FTP são definidas pelas unidades parceiras que irão ofertar os cursos.

d) A forma de realizar a matrícula: no sistema ou na própria secretaria da escola;

A matrícula é realizada no sistema SIMAED.

e) A oferta de itinerário por instituição parceira (quando houver)

Apenas os cursos FTP serão ofertados por entidades parceiras, como o IEPTEC e IFAC.

1.7. ORIENTAÇÕES PARA A OFERTA DE UNIDADES CURRICULARES QUE PROMOVAM O REAGRUPAMENTO DOS ESTUDANTES, INCLUINDO:

A SEE-AC não trabalha com unidades curriculares que promovam reagrupamento dos estudantes considerando seu nível de proficiência, as unidades curriculares que permitem um reagrupamento é a Eletiva e as Rotas de Aprofundamento, mas com base nos interesses dos alunos e não por rendimento. As Eletivas, que ocorrem semestralmente, são criadas pelos docentes a partir de temas de interesses dos estudantes, averiguados através de processo de escuta com os mesmos, e então é aberto o período de inscrições para as turmas de Eletivas, que são formadas respeitando o critério de quantidade de vagas, tendo em média 40 vagas para cada Eletiva.

As Rotas de Aprofundamento, aplicam um reagrupamento semelhante ao aplicado em Eletiva, todavia é utilizado um processo mais longo. Ao final da 1ª série do EM, o aluno será apresentado as possibilidades de aprofundamento propedêutico, onde ele fará a escolha pela área de conhecimento, e após por qual Rota daquela área pretende cursar. Ao início da 2ª série, é realizado o reagrupamento dos alunos de acordo com a Rota escolhida pelos mesmos.

Para recolher a informação do nível de proficiência dos alunos, a SEE-AC envia uma avaliação diagnóstica às escolas para ser aplicada aos alunos das 3 séries do ensino médio, e pelos resultados das avaliações as escolas podem traçar as estratégias metodológicas que permitam um desenvolvimento adequado de aprendizagem para os estudantes.

a) Informações necessárias à realização da avaliação diagnóstica;

O envio da avaliação diagnóstica é digital, cabendo à escola fazer a impressão do material para todos os alunos. Todos os alunos devem fazer a avaliação, para a amostragem dos dados refletirem com maior precisão a realidade das turmas.

b) Período para a realização da avaliação;

A SEE-AC indica que a realização da avaliação diagnóstica ocorra nas primeiras semanas letivas, preferencialmente na primeira.

c) Critérios para a definição e composição das turmas.

Como o foco da avaliação diagnóstica não é realizar um reagrupamento por nível de proficiência, não há critério que use os resultados dessas avaliações para compor turmas, ficando então a critério da equipe escolar como as turmas serão compostas.

1.8. ORIENTAÇÕES SOBRE AS ESTRATÉGIAS PARA PROMOÇÃO DA BUSCA ATIVA DEVERÃO CONSIDERAR:

a) Formato de participação dos estudantes que estão frequentando a escola;

Definição do formato a ser aplicado durante o ano letivo, se presencial ou remoto, e as possíveis ações para o formato definido. Durante a pandemia causada pela COVID-19, a participação dos alunos ocorreu em caráter remoto e a distância, para o ano letivo de 2022

planeja-se que a participação dos estudantes seja presencial. Continuação das ações já desenvolvidas nos anos anteriores, se demonstrarem resultados adequados, é uma possibilidade válida.

b) Distribuição de materiais informativos sobre o Novo Ensino Médio;

Com o objetivo de mobilizar e comunicar de modo efetivo as ações relativas à implementação do Novo Ensino Médio, as estratégias utilizadas podem ser:

- Aula inaugural do Novo Ensino Médio;
- Ações de orientações nas aulas de Projeto de Vida;
- Períodos de divulgação sobre as Rotas de Aprofundamento que serão ofertadas na escola.

c) Eventos voltados aos estudantes que abandonaram a escola (quando possível).

Ações voltadas para a busca ativa como tentativas de comunicação com os alunos em situação de abandono, assim como entrar em contato com os responsáveis; flexibilização do processo avaliativo; registros documentados das ações realizadas; e elaboração de meios alternativos de recuperação dos alunos evadidos, podem ser adotadas, quando julgar necessário, após averiguar os casos de evasão dos alunos.

1.9. ORIENTAÇÕES PARA QUE AS ESCOLAS REGISTREM AS INFORMAÇÕES QUE SERÃO SOLICITADAS PELA SECRETARIA DURANTE O PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS, SUBSIDIANDO AS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE E AVALIAÇÃO REALIZADAS PELA SECRETARIA E PARA UTILIZAÇÃO DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO REALIZADOS PELA PRÓPRIA ESCOLA.

Os registros realizados pelas escolas em relação ao processo de implantação dos IFs, ocorrem de modo singular, dada a característica e o modelo de ensino adotado pela escola (EMR ou EMTI). A SEE-AC utiliza de forma padronizada os instrumentos de Rede, que subsidiam as ações de implementação como a Sequência Didática (preenchido pelo professor) e o Plano de Gestão Pedagógico (preenchido pela equipe gestora).

As orientações partem da análise das ações estratégicas dadas periodicamente nos Ciclos de Acompanhamento Pedagógico ou conforme acionamento das escolas diante as dúvidas, resultados e sistematizações dos dados disponibilizados nos instrumentos. A assessoria do Ensino Médio da SEE nos municípios, prestará assessoria pedagógica diante as redefinições e ajustes necessários ou não às escolas.

2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA APROVAÇÃO DA PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS NAS ESCOLAS:

Cabe às equipes escolares a elaboração da Proposta de Implantação de Itinerários Formativos (PIIF) seguindo as orientações presentes neste documento, ficando sobre responsabilidade da SEE-AC a aprovação de tais propostas. Para tal, é proposto que os PIIF's contenham:

- a) o tipo de itinerário formativo que será ofertado na escola (propedêutico ou FTP), optando pela oferta de propedêutico, serão ofertadas 2 rotas de aprofundamento por escola (no caso de escola única no município, será ofertado uma rota integrada que contemple mais de 2 áreas de conhecimento), ressaltando que o Itinerário Formativo é um conjunto de unidades curriculares, as composições possíveis para os IF são o conjunto de unidades presentes na matriz do modelo junto com a Rota de Aprofundamento ou Formação Técnica Profissional;
- b) a matriz do itinerário formativo que será ofertado;
- c) o processo de definição do itinerário a partir da escuta realizada com os estudantes (como disposto no tópico 1.6);
- d) a quantidade que Rotas de Aprofundamento que serão ofertadas;
- e) o quantitativo de estudantes para as turmas das Rotas de Aprofundamento;
- f) ações voltadas ao Projeto de Vida dos estudantes;
- g) ações de nivelamento que usam os resultados das avaliações diagnósticas;
- h) estratégias de busca ativa; e
- i) Análise das condições concretas da escola para a oferta do itinerário formativo (quantitativo de professores efetivos e provisórios, procurando entender o dinamismo do processo tendo em vista a rotatividade dos professores provisórios; infraestrutura, quais espaços a escola possui além das salas de aula, material didático, acervo didático literário; aspectos da unidade escolar, tais como etapas ofertadas, modalidades ofertadas, média da previsão do quantitativo de turmas anualmente, média de quantidade de alunos por série/ano).

3. Metodologia de acompanhamento do processo de implantação dos itinerários formativos;

Por meio dos Ciclos Formativos e de Acompanhamento Pedagógico, dos Grupos de Estudos, dos PIIFs e pelos instrumentos de Rede (SD e PGP) a SEE-AC define e estrutura a metodologia para o acompanhamento do processo de implementação das Propostas de Implantação de Itinerários Formativos pelas escolas, visando o contexto da escola (modelo de oferta, estrutura

física, gestão pedagógica e administrativa) e as possibilidades da Rede como por exemplo, a logística da lotação dos professores, na oferta do Itinerário Formativo.

Nesta perspectiva, como parte do processo de acompanhamento de implantação dos IFs, a SEE-AC junto às escolas para o monitoramento da implementação das propostas, possibilitará a redefinição das ações e estratégias quando necessário, por meio da gestão compartilhada. Baseada no PDCA, o qual é um método de gestão interativa que objetiva a melhoria contínua de processos, que é uma ferramenta de tecnologia de gestão educacional que permite o acompanhamento e os ajustes necessários ao longo do processo diante das ações pretendidas, sendo composto por quatro fases: planejar, executar, verificar e ajustar. No planejamento é estabelecido objetivos, estratégias e metas, e é realizado um diagnóstico atual definindo-se indicadores para avaliar resultados. Na fase de execução deve-se implantar o que foi planejado, executar o processo e coletar dados para análise. Na verificação deve-se medir e analisar os resultados obtidos comparando-os com as metas estabelecidas para verificar as diferenças encontradas. O ajuste são ações corretivas aplicadas para se atingir as metas e buscar a melhoria do processo. O ciclo PDCA adotado nesta gestão será realizado a cada bimestre.

3.1. CRIAÇÃO DE UM COMITÊ DA SEE-AC PARA ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE IMPLANTAÇÃO DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS PELAS ESCOLAS E PARA A AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS CONQUISTADOS;

A SEE-AC não disponibiliza de um comitê específico para este propósito. Porém, a Divisão de Ensino Médio, Departamento de Educação Básica e Diretoria de Ensino irão compor uma equipe de 03 (três) membros para analisar, monitorar e fazer as devolutivas para as escolas sobre os seus PIIFs.

3.2. CRIAÇÃO DE INDICADORES-CHAVE PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA;

Em apoio a implementação dos PIIFs, a SEE-AC adotará o "Quadro de Indicadores" utilizado pelo modelo de Ensino em Tempo Integral ajustado as necessidades do Programa de Implementação do Novo Ensino Médio, como instrumento de monitoramento e avaliação contínua.

3.3. DISPONIBILIZAÇÃO DE FERRAMENTA PARA PREENCHIMENTO DE INFORMAÇÕES PELAS ESCOLAS;

Para além do PGP das escolas, das SD dos professores, o instrumento para acompanhamento e análise dos PIIFs será o "Quadro de Indicadores" que objetiva atender as necessidades formativas da equipe escolar, bem como o desempenho dos estudantes, diante a flexibilização curricular no plano pedagógico e administrativo.

A. Plano de Gestão Pedagógico

O instrumento norteia as ações estratégicas e prioridades do programa, seguidas dos seus pontos de atenção e recomendações, além dos prazos e os responsáveis. O intuito é garantir a análise e operacionalização das ações, no ciclo contínuo de melhoria do planejamento escolar.

B. Sequência Didática

O instrumento apresenta a estratégia de ensino adotada pelo professor, bem como as propostas de atividades e avaliação. O intuito é identificar através do processo de ensino e de aprendizagem o desempenho dos estudantes, a fim de, promover uma melhoria na qualidade de ensino e a fruição da diversificação e flexibilização do Itinerário Formativo.

C. Quadro de Indicadores

O instrumento aponta o andamento e os resultados das ações diante das metas estabelecidas, objetivando verificar os avanços quanto ao panorama da escola no processo de implantação do NEM, referentes à aplicabilidade, compreensão, desenvolvimento e avaliação dos IFs. E monitorar os indicadores de processo do PIIF bimestralmente. O acompanhamento desse instrumental permitirá à escola avaliar suas estratégias e rever suas ações a fim de cumprir o planejamento do PIIF. Permite também ao Serviço de Ensino Médio da SEE-AC o monitoramento dos resultados da escola e, dessa forma, intervir quando houver necessidade para auxiliar a escola no cumprimento do PIIF.

D. Plano de formação

A SEE-AC realiza Ciclos Formativos, que são elaborados e articulados pela equipe de ensino da SEE-AC de Rio Branco, tem como objetivo orientar acerca da proposta do Novo Ensino Médio, sua estrutura organizacional, metodológica e pedagógica, junto ao público alvo da formação: técnicos da SEE-AC, gestores e coordenadores, articuladores de áreas, professores, alunos, servidores não-docentes, pais e comunidade exógena. As formações apresentam uma carga

horária entre 20 a 24 horas, conforme público alvo a que se destinar e atendem às necessidades logísticas, técnicas e pedagógicas de implementação do NEM, bem como a articulação dos IFs.

3.4. REALIZAÇÃO DE ENCONTROS FORMATIVOS PARA TROCA DE INFORMAÇÕES COM AS ESCOLAS PARTICIPANTES DO EIXO I DO PROGRAMA.

Os encontros formativos para compartilhamento das informações e ações das escolas participantes do Programa de apoio à Implementação dos Itinerários Formativos será realizado em três categorias:

- Formações Continuadas.
- Ciclo de Acompanhamento Pedagógico.
- Grupos de Estudo.
- Ações de mobilizações com estudantes para a escolha dos Itinerários.
- Execução dos Recursos e orientações acerca do PDDE e prestação de contas.

4. DESCRIÇÃO DOS APOIOS QUE A SEE OFERTARÁ ÀS ESCOLAS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS.

A SEE-AC ofertará às escolas para subsidiar a elaboração e a implementação das Propostas de Implantação de Itinerários Formativos, as Matrizes Curriculares, o Quadro de Indicadores, Documento Orientador Eixo I - Apoio Técnico e Financeiro às Escolas, EC n. 51/2019 que altera o inciso V do art. 194 da CE, Quadro de Recursos Financiáveis do Programa Implantação Itinerários Formativos de Custeio e Capital.

4.1. DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS DE ORIENTAÇÃO TÉCNICO-PEDAGÓGICA E DE GESTÃO;

A SEE-AC disponibiliza periodicamente para todas as escolas a coletânea de materiais de orientação técnico-pedagógica e de gestão produzidos pelo MEC, CONSED, CNE, CEE-AC, SEE-AC e parceiros na implantação do Novo Ensino Médio.

4.2. DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS INFORMATIVOS SOBRE O NOVO ENSINO MÉDIO PARA APOIAR AS ESCOLAS NA COMUNICAÇÃO COM TODA A COMUNIDADE ESCOLAR;

A SEE-AC disponibiliza impressos como: folders, cartazes, banners, adesivos e painéis de apresentações do Novo Ensino Médio e gravações sobre a oferta das Rotas de Aprofundamento disponibilizadas na TV local e na plataforma Escola Digital da SEE-AC.

4.3. ESTABELECIMENTO DE UM CRONOGRAMA DE REUNIÕES COM O OBJETIVO DE AMPLIAR AS ORIENTAÇÕES SOBRE A IMPLANTAÇÃO DOS ITINERÁRIOS FORMATIVOS;

Reuniões bimestrais com as equipes gestoras das escolas, no período compreendido entre fevereiro e dezembro de 2022.

4.4. INDICAÇÃO E ENVIO DO ACESSO AOS DOCUMENTOS NACIONAIS E ESTADUAIS (LEGISLAÇÃO, NORMATIVOS, DIRETRIZES) QUE DEVEM, OBRIGATORIAMENTE, SER DO CONHECIMENTO DOS GESTORES E PROFESSORES DAS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO.

Envio por e-mail de todos os documentos e normatizações de âmbito nacional e estadual, bem como os documentos produzidos pela SEE-AC para subsidiar as escolas e Instituições Educacionais parceiras na implantação do NEM.

Disponibilização dos referidos documentos na Plataforma Digital da SEE.



ITINERÁRIOS

NOVO
ENSINO MÉDIO

FORMATIVOS

DOCUMENTO ORIENTADOR

EIXO I – APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO ÀS ESCOLAS

APRESENTAÇÃO

O Novo Ensino Médio (reforma) foi aprovado por meio da lei n.13.415/2017, que alterou a lei n.9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), ampliando a carga horária mínima anual no ensino médio para 1.000 horas, totalizando 3.000 horas para essa etapa da educação básica, estabelecendo uma nova estrutura para organização curricular, que contemplará até 1.800 horas voltadas à formação geral básica (Base Nacional Comum Curricular – BNCC) e, no mínimo, 1.200 horas para a oferta de diferentes itinerários formativos, com foco em áreas de conhecimento e/ou na formação técnica e profissional e inserindo ações voltadas à construção do projeto de vida dos estudantes.

Essa nova estrutura curricular visa fortalecer o protagonismo juvenil, permitindo ao estudante escolher parte de seu percurso formativo e busca garantir a permanência na escola e, conseqüentemente, a melhoria dos resultados referentes à aprendizagem.

Assim, conforme disposto no artigo 36 da LDB, os currículos de ensino médio serão compostos por uma parte referente à formação geral (competências e habilidades definidas na BNCC) e por itinerários formativos como foco em áreas e/ou formação profissional:

- I. Linguagens e suas tecnologias;
- II. Matemática e suas tecnologias;
- III. Ciências da natureza e suas tecnologias;
- IV. Ciências humanas e sociais aplicadas; e
- V. Formação técnica e profissional.

A oferta dos referidos itinerários deverá considerar as possibilidades de diferentes arranjos curriculares, os interesses e as necessidades dos estudantes, a relevância para o contexto local e, também, a capacidade de oferta das escolas, sendo possível, ainda, a composição e oferta de itinerários formativos integrados, que articulem diferentes áreas ou uma área de conhecimento e a educação técnica e profissional, conforme disposto no § 3º do art. 36 da LDB.

Importante destacar que a implantação da reforma busca contribuir para o atingimento das metas 3, 6, 7 e 11 do Plano Nacional de Educação - PNE 2014-2024 que tem foco, respectivamente, no atendimento da população de 15 a 17 anos, na ampliação das



escolas e matrículas em tempo integral, na melhoria do fluxo escolar, da aprendizagem e do IDEB e na ampliação das matrículas de formação técnica e profissional.

Nesse contexto o MEC tem apoiado as 27 Unidades Federativas por meio de programas e ações voltadas à implementação do Novo Ensino Médio e, atualmente, estão em execução ações no âmbito do Programa de Apoio ao Novo Ensino Médio (PRONEM) e do Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI).

Para garantir a ampliação das ações de apoio aos estados, o MEC lançou o Programa Itinerários Formativos o qual será apresentado a seguir.

O PROGRAMA ITINERÁRIOS FORMATIVOS

O Programa Itinerários Formativos, instituído por meio da Portaria MEC n.733/2021, tem como objetivo disponibilizar apoio técnico e financeiro às redes para implantação dos itinerários formativos e contribuir com o desenvolvimento do projeto de vida do jovem, a sua formação integral e a inserção no mundo do trabalho.

O programa contempla os seguintes eixos:

- I - apoio técnico e financeiro às escolas;
- II - fomento às escolas-modelo;
- III - integração das redes; e
- IV - monitoramento e avaliação da implementação do Novo Ensino Médio.

A adesão das secretarias de educação estaduais e do Distrito Federal ao programa se realiza por meio da assinatura do Termo de Compromisso, via Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, momento no qual são selecionadas, pelas secretarias, as escolas para participação no eixo Apoio Técnico e Financeiro do programa, foco da orientação contemplada neste documento. As escolas selecionadas confirmam o interesse em participar das ações do eixo I no sistema PDDE Interativo.

As ações do eixo I, apoio técnico e financeiro às escolas, serão iniciadas no ano de 2021 e as ações dos eixos II, III e IV, a partir de 2022. Assim, este documento tem como objetivo orientar sobre os planos e as propostas que serão elaborados pelas secretarias de educação estaduais e do Distrito Federal e pelas escolas que confirmaram participação no eixo I do programa.

O EIXO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO ÀS ESCOLAS DE ENSINO MÉDIO

O eixo Apoio Técnico e Financeiro às escolas do ensino médio, conforme estabelecido no artigo 11 da Portaria n.733/2021, destina-se a contribuir com a implementação dos itinerários formativos, por meio de:

- I - organização da oferta dos itinerários formativos;
- II - apoio aos estudantes para escolha dos itinerários;
- III - atendimento pedagógico personalizado, conforme as necessidades de aprendizagem;
- IV - promoção de estratégias de busca ativa; e

V - planejamento da utilização dos recursos financeiros repassados via PDDE.

A sequência de ações previstas no eixo são:

- Seleção de escolas pelas secretarias no SIMEC;
- Confirmação de interesse da participação pelas escolas no PDDE Interativo;
- Envio, pelo MEC ao FNDE, da lista com as escolas que confirmaram interesse solicitando o repasse da primeira parcela anual;
- Elaboração do Plano de Ação para orientação às escolas e acompanhamento da implantação de itinerários formativos (PAIF) pelas Secretarias e envio ao MEC, via sistema, para validação/aprovação;
- Elaboração das Propostas de Implantação de Itinerários Formativos – PIIF pelas escolas e envio às secretarias, via sistema, para validação/aprovação;
- Acompanhamento, pelas secretarias, da implantação dos itinerários formativos nas escolas e dos resultados obtidos;
- Elaboração e envio de relatórios quando solicitado pelo MEC;
- Monitoramento e avaliação das ações, pelo MEC, a partir do levantamento de dados e informações junto às secretarias.

1. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO (PAIF) PELAS SECRETARIAS

O Plano de Ação para orientação às escolas e acompanhamento da implantação de itinerários formativos (PAIF) elaborado pela secretaria será um documento fundamental que contemplará as informações e orientações para que as escolas elaborem suas Propostas de Implantação de Itinerários Formativos (PIIF) e, também, a descrição das ações de apoio e de acompanhamento da implantação dos itinerários formativos.

Conforme descrito na Portaria MEC n.733/2018, artigo 25, o PAIF das Secretarias deverá contemplar as seguintes informações:

- As orientações gerais às escolas para a elaboração das propostas de implantação de itinerários (PIIF);
- Indicação dos critérios utilizados para aprovação da Proposta de Implantação de Itinerários formativos nas escolas;

- Metodologia de acompanhamento do processo de implantação dos itinerários formativos;
- Descrição dos apoios que a SEE ofertará às escolas para a implantação dos itinerários formativos.

1.1. Sobre as orientações gerais às escolas para elaboração da PIIF

A SEE, para a construção do PAIF, deverá considerar o Plano de Implementação do Novo Ensino Médio, o novo referencial curricular aprovado e homologado pelo Conselho Estadual de Educação (CEE) e as novas matrizes curriculares que serão implantadas a partir de 2022 nas escolas de ensino médio.

As orientações descritas no PAIF deverão garantir as informações necessárias para cada um dos elementos que estarão contemplados nas Propostas de Implantação de Itinerários Formativos (PIIF) das escolas, considerando o disposto no artigo 26 da portaria MEC n.733/2021, que indica que as propostas das escolas deverão conter as seguintes informações:

I - matriz(es) do(s) itinerário(s) formativo(s) que será(ão) ofertado(s);

II - plano de utilização dos recursos de capital e de custeio para implantação dos itinerários formativos;

III - estratégia(s) para a escolha dos estudantes pelos diferentes itinerários ofertados;

IV - oferta de unidades curriculares que promovam o reagrupamento dos estudantes conforme as necessidades pedagógicas evidenciadas em avaliação diagnóstica realizada no início do ano ou período letivo; e

V - oferta de estratégias que promovam a busca ativa, de modo a estimular a participação dos estudantes nas atividades de engajamento para retorno dos estudantes faltosos ou que abandonaram a escola.

Com base no disposto na portaria, acima descrito, e como forma de apoiar a elaboração do PAIF, sugerimos que a secretaria contemple, na parte referente às orientações gerais do PAIF, os elementos abaixo elencados:

- Orientações sobre as matrizes que serão implantadas a partir da oferta dos diferentes itinerários formativos (de áreas de conhecimento, de formação técnica e profissional e integrados), considerando os perfis das escolas e dos estudantes:
 - a) de ensino médio regular;

- b) de ensino médio em tempo integral;
- c) de ensino médio noturno;
- d) escolas de ensino médio do campo, indígenas e quilombolas;
- e) escola de ensino médio única no município.
- Orientações para as ações com foco no desenvolvimento dos projetos de vida dos estudantes:
 - a) Metodologias;
 - b) Materiais;
 - c) Distribuição da carga-horária nos 3 anos que compõem a etapa.
- Orientações para a utilização dos recursos de capital e de custeio que serão repassados às escolas: a secretaria poderá orientar sobre itens considerados prioritários com base nos itinerários formativos que serão ofertados pelas escolas.
- Orientações sobre parceiras para a oferta de itinerários formativos e formação técnica e profissional, mediante convênio entre a instituição ou rede de ensino ofertante do Ensino Médio e outras instituições que podem ofertar o Itinerário da FTP ou componentes dele.
- Orientações sobre a oferta de itinerários formativos EAD, considerando: o percentual de carga horária para os turnos diurno e noturno estabelecido pela Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (DCNEM), os instrumentos e recursos necessários para a oferta do ensino a distância e a preparação e formação dos professores que atuarão na EAD.
- Orientações sobre o processo de escolha dos itinerários pelos estudantes levando em conta a distribuição da carga-horária da formação geral básica e dos itinerários nos 3 anos da etapa, considerando:
 - a) A definição das estratégias para comunicação e informação junto aos estudantes;
 - b) O período de escolha: no momento da matrícula no ensino médio; no início ou ao final do 1º ano, ou no início do ano letivo no qual o estudante iniciará o 2º ano do ensino médio;
 - c) A distribuição das vagas para cada um dos itinerários ofertados pelas escolas a partir do levantamento dos interesses dos estudantes;
 - d) A forma de realizar a matrícula: no sistema ou na própria secretaria da escola;
 - e) A oferta de itinerário por instituição parceira (quando houver).
- Orientações para a oferta de unidades curriculares que promovam o reagrupamento dos estudantes, incluindo:
 - a) Informações necessárias à realização da avaliação diagnóstica;
 - b) Período para a realização da avaliação;
 - c) Critérios para a definição e composição das turmas.

- Orientações sobre as estratégias para promoção da busca ativa deverão considerar:
 - a) Formato de participação dos estudantes que estão frequentando a escola;
 - b) Distribuição de materiais informativos sobre o Novo Ensino Médio;
 - c) Eventos voltados aos estudantes que abandonaram a escola (quando possível).
- Orientações para que as escolas registrem as informações que serão solicitadas pela secretaria durante o processo de implantação dos itinerários formativos, subsidiando as ações de acompanhamento, análise e avaliação realizadas pela secretaria e para utilização do acompanhamento e avaliação realizados pela própria escola.

1.2. Sobre os critérios para aprovação da Proposta de Implantação de Itinerários Formativos

É importante a definição, pela Secretaria, dos critérios que serão utilizados para avaliação e validação das Propostas de Implantação de Itinerários Formativos (PIIF) que serão elaboradas pelas escolas, a fim de garantir que as propostas contemplem todos os elementos esperados, conforme estabelecido na portaria e, também as orientações contidas no PAIF da Secretaria. Alguns exemplos:

- indicação sobre o quantitativo de itinerários que podem ser ofertados;
- definição da oferta dos itinerários a partir do levantamento dos interesses dos estudantes;
- análise das condições concretas das escolas para a oferta dos itinerários escolhidos (quantitativo de professores para os itinerários das diferentes áreas, infraestrutura, parcerias possíveis para itinerários de formação técnica e profissional, dentre outros);
- atendimento das orientações apresentadas no PAIF para:
 - a) itinerários formativos que serão ofertados;
 - b) matriz(es) do(s) itinerário(s) formativo(s) que será(ão) ofertado(s);
 - c) ações voltadas ao projeto de vida dos estudantes;
 - d) quantitativo de estudantes para as turmas de cada itinerário ofertado;
 - e) estratégias de busca ativa
 - f) realização da avaliação diagnóstica para o reagrupamento dos estudantes.

1.3. Sobre a metodologia de acompanhamento do processo de implantação dos itinerários formativos

A secretaria deverá definir a metodologia para o acompanhamento do processo de implementação das Propostas de Implantação de Itinerários Formativos pelas escolas e para a avaliação dos resultados conquistados.

Com esse objetivo, deverá definir as ações, as estratégias e os instrumentos que irá utilizar para o acompanhamento e o monitoramento da implementação das propostas (PIIF) pelas escolas e para a avaliação dos resultados, o que possibilitará a redefinição das ações e estratégias quando necessário.

Alguns exemplos de elementos que podem ser incorporados à metodologia proposta:

- criação de um grupo de profissionais da secretaria para acompanhamento;
- criação de indicadores chaves para monitoramento e avaliação da implementação do programa;
- disponibilização de ferramenta para preenchimento de informações pelas escolas;
- realização de encontros formativos para troca de informações com as escolas participantes do eixo I do programa.

1.4. Sobre os apoios que a SEE ofertará às escolas

A Secretaria deverá definir os apoios da SEE que disponibilizará as escolas para subsidiar a elaboração e a implementação das Propostas de Implantação de Itinerários Formativos (PIIF). Alguns exemplos de apoio:

- Disponibilização materiais de orientação técnico-pedagógica e de gestão;
- Disponibilização de materiais informativos sobre o Novo Ensino Médio para apoiar as escolas na comunicação com toda a comunidade escolar;
- Estabelecimento de um cronograma de reuniões com o objetivo de ampliar as orientações sobre a implantação dos itinerários formativos;
- Indicação e envio do acesso aos documentos nacionais e estaduais (legislação, normativos, diretrizes) que devem, obrigatoriamente, ser do conhecimento dos gestores e professores das escolas de ensino médio.

2. ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS (PIIF) PELAS ESCOLAS

2.1. Aspectos importantes para a elaboração das Propostas de Implantação de Itinerários Formativos (PIIF) pelas escolas.

As escolas selecionadas deverão elaborar e encaminhar à Secretaria, via sistema, a Proposta de Implantação de Itinerários Formativos (PIIF) que será implementada, tendo como base o novo currículo aprovado e homologado pelo respectivo Conselho Estadual de Educação e contendo as seguintes informações:

I - matriz(es) do(s) itinerário(s) formativo(s) que será(ão) ofertado(s);

II - plano de utilização dos recursos de capital e de custeio para implantação dos itinerários formativos;

III – estratégia(s) para a escolha dos estudantes pelos diferentes itinerários ofertados;

IV - oferta de unidades curriculares que promovam o reagrupamento dos estudantes conforme as necessidades pedagógicas evidenciadas em avaliação diagnóstica realizada no início do ano ou período letivo;

V - oferta de unidade curricular que promova estratégias de busca ativa, de modo a estimular a participação dos estudantes nas atividades de engajamento para retorno dos estudantes faltosos ou que abandonaram a escola.

A proposta (PIIF) deverá ser coerente com a proposta pedagógica da escola e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM e atender às orientações descritas no Plano de Ação para orientação às escolas e acompanhamento da implantação de itinerários formativos (PAIF) elaborado pela secretaria, que será validado pelo MEC e disponibilizado no sistema para acesso de todas as escolas participantes do eixo I do programa.

2.2. Sobre os recursos PDDE destinados às escolas.

As escolas aptas para recebimento dos recursos são as escolas selecionadas pelas secretarias, que confirmaram no sistema o interesse em participar do eixo I do programa e que atendam aos critérios estabelecidos no artigo 12 da Portaria n.733/2021 e na Resolução FNDE n.22/2021, que destina recursos financeiros nos moldes operacionais e regulamentares do programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, a escolas públicas estaduais e distritais, a fim de apoiar a implementação do programa Itinerários Formativos.



Os recursos de capital e de custeio que serão repassados por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), pelo período de 3 anos, deverão ser utilizados no desenvolvimento das Propostas de Implantação de Itinerários Formativos – PIIF, elaboradas pelas escolas e validadas pelas secretarias de educação, e deverão ser empregados da seguinte forma:

- I. aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários à implantação dos itinerários formativos;
- II. contratação de serviços para realização de atividades pedagógicas, acompanhamento personalizado da aprendizagem ou realização de pequenos reparos e adequações de infraestrutura necessários à implantação dos Itinerários formativos;
- III. aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à implantação dos itinerários formativos.

3. DOCUMENTOS RECOMENDADOS PARA SUPORTE À ELABORAÇÃO DOS PLANOS DAS SECRETARIAS (PAIF) E DAS PROPOSTAS DAS ESCOLAS (PIIF)

- Documento do Referencial Curricular Estadual
- Plano de Implementação do Novo Ensino Médio da Secretaria de Educação Estadual
- Coletânea de Materiais -Livrão Novo Ensino Médio - CONSED
<https://drive.google.com/file/d/1phN2UY3ZaysAVgScDiDtzGsembcs4Ku0/view>
- Portaria MEC n.733/2021 - institui o Programa Itinerários Formativos
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-733-de-16-de-setembro-de-2021-345462147>
- Resolução FNDE n.22/2021 – Destina recursos PDDE para apoio à implementação do Programa Itinerários Formativos
<https://www.fnde.gov.br/index.php/aceso-a-informacao/institucional/legislacao/item/14226-resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-22,-de-16-de-novembro-de-2021>
- Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB n.03/2018)
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-1-de-5-de-janeiro-de-2021-297767578>
- Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica (Resolução CNE/CP n.01/2021)
<https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-cne/cp-n-1-de-5-de-janeiro-de-2021-297767578>
- Documento da Base Nacional Comum Curricular
<http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>



Assembleia Legislativa
do Estado do Acre

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 51/2019

“Modifica a redação do inciso V do art. 194
da Constituição do Estado do Acre”.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Acre, nos termos § 3º do art. 53 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso V do art. 194 da Constituição do Estado do Acre, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 194. ...

...

“Inciso V – a oferta de língua espanhola nas escolas de ensino fundamental e médio, como segunda língua estrangeira, em caráter preferencial.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Deputado **FRANCISCO CARTAXO.**”

Rio Branco, 21 de maio de 2019.

Deputado **Nicolau Júnior**

Presidente

Deputado **Luiz Gonzaga**

1º Secretário

Deputada **Antônia Sales**

2ª Secretária





MATRIZ CURRICULAR ENSINO MÉDIO REGULAR DIURNO - 2020

Matriz Curricular de 2020, nas 09 (nove) das 10 (dez) escolas que realizaram a adesão ao projeto escolas piloto do Novo Ensino Médio (em 2019), nas escolas cívico-militares, militares, 01 (uma) escola de Ensino Médio Regular Diurno em Cruzeiro do Sul e 02 (duas) em Rio Branco (em 2021).

ÁREAS DE CONHECIMENTO		COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		CARGA HORÁRIA TOTAL
			SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	SEMANAL	CARGA HORÁRIA ANUAL	
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	2	80	3	120	320
		ARTE	2	80					80
		LÍNGUA INGLESA	2	80					80
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	240
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	2	80	3	120	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	1	40	2	80			120
		QUÍMICA	1	40	2	80			120
		BIOLOGIA	1	40	2	80			120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	1	40			120
		GEOGRAFIA	2	80	1	40			120
		FILOSOFIA	1	40	1	40			80
		SOCIOLOGIA	1	40	1	40			80
	CARGA HORÁRIA TOTAL DE FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			21	840	16	640	8	320
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	LÍNGUA ESPANHOLA				2	80		0	80
	ELETIVA		2	80					80
	PROJETO DE VIDA		2	80	2	80			160
	PÓS MÉDIO						2	80	80
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS								
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS								
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS				5	200	15	600	800
	ROTA DE APROFUNDAMENTO EM CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS								
FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL									
CARGA HORÁRIA TOTAL DE ITINERÁRIOS FORMATIVOS			4	160	9	360	17	680	1200
TOTAL GERAL DE CARGA HORÁRIA			25	1000	25	1000	25	1000	3000
OS ITINERÁRIOS FORMATIVOS SÃO AVALIATIVOS									

Deverá seguir em vigência junto as escolas de Ensino Médio Regular Diurno que iniciarão com o Novo Ensino Médio em 2022.

Relação das escolas Cívico-Militar e Militar de Novo Ensino Médio, com operacionalização em 2021:

ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	RIO BRANCO	URBANA	DOM PEDRO II
2	RIO BRANCO	URBANA	TIRADENTES
3	SENADOR GUIOMARD	URBANA	PROFESSOR ALDACI SIMÕES DA COSTA
4	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	MADRE ADELGUNDES BEKER
5	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	DOM PEDRO II

Escola de Ensino Médio Regular Diurno de Novo Ensino Médio, com operacionalização em 2021:

ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	PROFESSOR FLODOARDO CABRAL
2	RIO BRANCO	URBANA	COLÉGIO ESTADUAL BARÃO DO RIO BRANCO

Devendo começar na **1ª série**, de **forma gradativa** até completar o ciclo chegando à oferta da 3ª série, para todas as escolas de Ensino Médio Regular Diurno, conforme relação:

ORDEM	MUNICÍPIO	LOCALIZAÇÃO	NOME DA ESCOLA
1	ACRELÂNDIA	URBANA	ESCOLA MARCILIO PONTES DOS SANTOS
2	ASSIS BRASIL	URBANA	ESCOLA PROF. ÍRIS CÉLIA CABANELLAS ZANNINI
3	BRASILÉIA	URBANA	ESC INSTITUTO ODILON PRATAGI
4	BUJARI	URBANA	ESC SAO JOAO BATISTA
5	CAPIXABA	URBANA	ESC ARGENTINA PEREIRA FEITOSA
6	EPITACIOLÂNDIA	URBANA	ESC BELO PORVIR
7	FEIJÓ	URBANA	ESC JOSE GURGEL RABELLO
8	JORDÃO	URBANA	ESC JAIRO DE FIGUEIREDO MELO
9	MÂNCIO LIMA	URBANA	ESC SAO FRANCISCO
10	MANOEL URBANO	URBANA	ESC NAZIRA ANUTE DE LIMA
11	MARECHAL THAUMATURGO	URBANA	ESC ELVIRA FERREIRA GOMES
12	MÂNCIO LIMA	URBANA	ESC ANTONIO OLIVEIRA DANTAS
13	PORTO ACRE	URBANA	ESC CEL JOSE PLACIDO DE CASTRO
14	PORTO WALTER	URBANA	ESC BORGES DE AQUINO
15	RIO BRANCO	URBANA	ESC ALCIMAR NUNES LEITAO
16	RIO BRANCO	URBANA	ESC LOURIVAL PINHO
17	RIO BRANCO	URBANA	ESC PADRE CARLOS CASAVECCHIA
18	RIO BRANCO	URBANA	ESC PAULO FREIRE
19	RIO BRANCO	URBANA	ESC TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
20	RODRIGUES ALVES	URBANA	ESC FRANCISCO BRAGA DE SOUZA
21	SANTA ROSA DO PURUS	URBANA	ESC PADRE PAOLINO MARIA BALDASSARI
22	RIO BRANCO	URBANA	ESC PROF PEDRO MARTINELLO
23	RIO BRANCO	URBANA	ESC PROF RAIMUNDA SILVA PARA
24	SENA MADUREIRA	URBANA	ESC DOM JULIO MATTIOLI
25	TARAUACÁ	URBANA	ESC JOAO RIBEIRO
26	XAPURI	URBANA	ESC DIVINA PROVIDENCIA
27	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	ESC DOM HENRIQUE RUTH
28	CRUZEIRO DO SUL	URBANA	ESC MARIA LIMA DE SOUZA
29	SENADOR GUIOMARD	RURAL	ESC PROF. Mª AUXILIADORA CUNHA QUEIROZ
30	RODRIGUES ALVES	RURAL	ESC FELICISSIMO NEGREIROS
31	RODRIGUES ALVES	RURAL	ESC MANOEL CARNEIRO DE MESSIAS
32	SENADOR GUIOMARD	RURAL	ESC RAIMUNDO HERMÍNIO DE MELO II

33	TARAUACÁ	RURAL	ESC 15 DE JUNHO
34	TARAUACÁ	RURAL	ESC FRANCISCO NAPOLEÃO DE ARAÚJO
35	MÂNCIO LIMA	RURAL	ESC 1º DE MAIO
36	CAPIXABA	RURAL	ESC ARISTON FERREIRA DA CUNHA
37	RIO BRANCO	RURAL	ESC CAPITAO EDGAR CERQUEIRA FILHO
38	PORTO ACRE	RURAL	ESC EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO
39	PORTO ACRE	RURAL	ESC JADER SARAIVA
40	RODRIGUES ALVES	RURAL	ESC JOSE DE SOUZA MARTINS
41	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	ESC JUAREZ IBERNON
42	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	ESC MAGIA DO SABER
43	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	ESC MANOEL BRAZ DE MELO
44	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	ESC MARCILIO NUNES RIBEIRO II
45	CRUZEIRO DO SUL	RURAL	ESC MARIA DE NAZARE SANTIAGO
46	CAPIXABA	RURAL	ESC NOVA ESPERANCA
47	RIO BRANCO	RURAL	ESC NOVA ESPERANCA
48	SENADOR GUIOMARD	RURAL	ESC PADRE CARLOS CASAVEQUIA
49	RIO BRANCO	RURAL	ESC PROF DALVA DE SOUZA DAS NEVES
50	ACRELÂNDIA	RURAL	ESC SANTA LUCIA III
51	RIO BRANCO	RURAL	ESC SANTO ANTONIO II
52	PLÁCIDO DE CASTRO	RURAL	ESC SAO LUIZ GONZAGA
53	XAPURI	RURAL	ESC SAO MIGUEL
54	RIO BRANCO	RURAL	ESC SAO PEDRO I
55	SENADOR GUIOMARD	RURAL	ESC TUFI ASMAR
56	PORTO ACRE	RURAL	ESC UNIAO E PROGRESSO
57	BRASILÉIA	RURAL	ESC VALERIA BISPO SABALA
58	RIO BRANCO	URBANA	COLÉGIO ACREANO

MATRIZ CURRICULAR DE FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ESCOLA FLODOARDO CABRAL - CRUZEIRO DO SUL

Matriz Curricular de 2021, na Escola Flodoardo Cabral para a oferta do Itinerário Formativo de Formação Técnica Profissional, mediante a implementação do Novo Ensino Médio, a partir da 1ª série:

MATRIZ CURRICULAR DE IMPLANTAÇÃO ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR FLODOARDO CABRAL - CRUZEIRO DO SUL										
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR FLODOARDO CABRAL										
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		TOTAL	
			SEMANTAL	CARA HORÁRIA ANUAL	SEMANTAL	CARA HORÁRIA ANUAL	SEMANTAL	CARA HORÁRIA ANUAL		
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	2	80	3	120	320	
		LÍNGUA INGLESA	2	80					80	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	240	
		ARTE	2	80					80	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	2	80	3	120	320	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	1	40	2	80			120	
		FÍSICA	1	40	2	80			120	
		BIOLOGIA	1	40	2	80			120	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	1	40			120	
		GEOGRAFIA	2	80	1	40			120	
		FILOSOFIA	1	40	1	40			80	
		SOCIOLOGIA	1	40	1	40			80	
	CARGA HORÁRIA TOTAL DA FORMAÇÃO GERAL			21	840	16	640	8	320	1.800
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	ELETIVA		2	80					80	
	LÍNGUA ESPANHOLA				2	80			80	
	PROJETO DE VIDA		2	80	2	80			160	
	PÓS MÉDIO						2	80	80	
	FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	Curso Técnico de Nível Médio em Administração								
		Curso Técnico de Nível Médio em Recursos Humanos								
		Qualificação Profissional-Programador de Web				5	200	15	600	800
		Qualificação Profissional-Instalador e reparador em redes de computadores								
		Qualificação Profissional-Fotógrafo								
			Qualificação Profissional-Editor de Vídeo							
CARGA HORÁRIA TOTAL - ITINERÁRIOS			4	160	9	360	17	680	1.200	
Total Geral da Carga Horária			25	1.000	25	1.000	25	1.000	3.000	

Base Legal:
LEI FEDERAL Nº 9394/96; PARECER CNE/CCEB Nº 05/2011; Portaria 2116, de 06 de Dezembro de 2019; LEI Nº 13.415/2017.
OBS. DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA- 60min . Hora Relógio

Esta Matriz Curricular deverá seguir em vigência, sendo substituída ou não apenas a **oferta dos cursos de Formação Técnica Profissional** que dependerá da escuta dos estudantes em 2022.

MATRIZ CURRICULAR DE FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ESCOLA JEAN PIERRE - ACRELÂNDIA


Matriz Curricular de 2021, na Escola Jean Pierre Mingan, para a oferta do Itinerário Formativo de Formação Técnica Profissional, mediante a implementação do Novo Ensino Médio, a partir da 1ª série:

MATRIZ CURRICULAR DE IMPLANTAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA JEAN PIERRE MINGAN-ACRELÂNDIA									
ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA JEAN PIERRE MINGAN									
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		CARGA HORÁRIA TOTAL
			QUINZENA	CARGA HORÁRIA ANUAL	QUINZENA	CARGA HORÁRIA ANUAL	QUINZENA	CARGA HORÁRIA ANUAL	
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	12	120	8	80	12	120	320
		ARTE	8	80					80
		LÍNGUA INGLESA	8	80					80
		EDUCAÇÃO FÍSICA	8	80	8	80	8	80	240
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	12	120	12	80	12	120	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	4	40	8	80			120
		QUÍMICA	4	40	8	80			120
		BIOLOGIA	4	40	8	80			120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	8	80	4	40			120
		GEOGRAFIA	8	80	4	40			120
		FILOSOFIA	4	40	4	40			80
		SOCIOLOGIA	4	40	4	40			80
	CARGA HORÁRIA TOTAL - FORMAÇÃO GERAL			84	840	68	640	32	320
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	LÍNGUA ESPANHOLA			0	8	80		0	80
	PROJETO DE VIDA		8	80	8	80			160
	PÓS MÉDIO						8	80	80
	ELETIVA - PESQUISA PARTICIPATIVA NA COMUNIDADE - PE - PLANO DE ESTUDO		2	20	3	30	3	30	80
	FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	CURSO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO EM AGROPECUÁRIA			42	460	72	980	1440
	CARGA HORÁRIA TOTAL - ITINERÁRIOS			10	100	61	650	83	1090
TOTAL GERAL			94	940	129	1290	115	1410	3640

Esta Matriz Curricular a cima seguirá em vigência no modelo de oferta do Ensino Médio, com foco especificamente em Formação Técnica Profissional.

MATRIZ CURRICULAR DE FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ESCOLA LUIZ GONZAGA - EPITACIOLÂNDIA

Matriz Curricular de 2021, na Escola Luiz Gonzaga, para a oferta do Itinerário Formativo de Formação Técnica Profissional, mediante a implementação do Novo Ensino Médio, a partir da 1ª série:

 MATRIZ CURRICULAR DE IMPLANTAÇÃO ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LUIZ GONZAGA - EPITACIOLÂNDIA									
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO LUIZ GONZAGA									
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SÉRIE		2ª SÉRIE		3ª SÉRIE		TOTAL
			SEMANA L	CARA HORÁRIA ANUAL	SEMANA L	CARA HORÁRIA ANUAL	SEMANA L	CARA HORÁRIA ANUAL	
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	2	80	3	120	320
		LÍNGUA INGLESA	2	80					80
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	240
		ARTE	2	80					80
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	2	80	3	120	320
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	1	40	2	80			120
		FÍSICA	1	40	2	80			120
		BIOLOGIA	1	40	2	80			120
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	1	40			120
		GEOGRAFIA	2	80	1	40			120
		FILOSOFIA	1	40	1	40			80
		SOCIOLOGIA	1	40	1	40			80
	CARGA HORÁRIA TOTAL DA FORMAÇÃO GERAL BÁSICA			21	840	16	640	8	320
ITINERÁRIOS FORMATIVOS	ELETIVA		2	80					80
	LINGUA ESPANHOLA				2	80			80
	PROJETO DE VIDA		2	80	2	80			160
	PÓS MÉDIO						2	80	80
	FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL	CURSO TÉCNICO EM ALIMENTOS			5	200	15	600	800
	CARGA HORÁRIA TOTAL - ITINERÁRIOS FORMATIVOS			4	160	9	360	17	680
Total Geral da Carga Horária			25	1.000	25	1.000	25	1.000	3.000
Base Legal:									
LEI FEDERAL Nº 9394/96; PARECER CNE/CCEB Nº 05/2011; Portaria 2116, de 06 de Dezembro de 2019; LEI Nº 13.415/2017.									
OBS. DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA- 60min . Hora Relógio									

Esta Matriz Curricular a cima seguirá em vigência no modelo de oferta do Ensino Médio, com foco especificamente em Formação Técnica Profissional.

MATRIZ CURRICULAR DE FORMAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA ESCOLA JOÃO RICARDO DE FREITAS - PLÁCIDO DE CASTRO

Matriz Curricular de 2021, na Escola Luiz Gonzaga, para a oferta do Itinerário Formativo de Formação Técnica Profissional, mediante a implementação do Novo Ensino Médio, a partir da 1ª série:

MATRIZ CURRICULAR DE IMPLANTAÇÃO ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOÃO RICARDO DE FREITAS - PLÁCIDO DE CASTRO										
ESCOLA DE ENSINO MÉDIO JOÃO RICARDO DE FREITAS - PLÁCIDO DE CASTRO										
	ÁREAS DE CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	1ª SERIE		2ª SERIE		3ª SERIE		TOTAL	
			SEMANAL	CARA HORÁRIA ANUAL	SEMANAL	CARA HORÁRIA ANUAL	SEMANAL	CARA HORÁRIA ANUAL		
FORMAÇÃO GERAL BÁSICA	LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	3	120	2	80	3	120	320	
		LÍNGUA INGLESA	2	80					80	
		EDUCAÇÃO FÍSICA	2	80	2	80	2	80	240	
		ARTE	2	80					80	
	MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	3	120	2	80	3	120	320	
	CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	QUÍMICA	1	40	2	80			120	
		FÍSICA	1	40	2	80			120	
		BIOLOGIA	1	40	2	80			120	
	CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	HISTÓRIA	2	80	1	40			120	
		GEOGRAFIA	2	80	1	40			120	
		FILOSOFIA	1	40	1	40			80	
		SOCIOLOGIA	1	40	1	40			80	
	CARGA HORÁRIA TOTAL DA FORMAÇÃO GERAL			21	840	16	640	8	320	1.800
	ITINERÁRIOS FORMATIVOS	ELETIVA		2	80					80
LÍNGUA ESPANHOLA				2	80			80		
PROJETO DE VIDA		2	80	2	80			160		
PÓS MÉDIO						2	80	80		
FORMAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL		Curso Técnico Recursos Humanos								
		Curso Técnico Secretaria								
		Curso Técnico Contabilidade								
		Curso Qualificação Agricultor Agroflorestal				5	200	15	600	800
		Curso Qualificação Agricultor Familiar								
		Curso Qualificação Auxiliar Técnico em Agropecuária								
	Curso Qualificação Bovinocultor de Leite									
CARGA HORÁRIA TOTAL - ITINERÁRIOS			4	160	9	360	17	680	1.200	
Total Geral da Carga Horária			25	1.000	25	1.000	25	1.000	3.000	
Base Legal:										
LEI FEDERAL Nº 9394/96; PARECER CNE/CCEB Nº 05/2011; Portaria 2116, de 06 de Dezembro de 2019; LEI Nº 13.415/2017.										
OBS. DISTRIBUIÇÃO DE CARGA HORÁRIA- 60min . Hora Relógio										

Esta Matriz Curricular a cima seguirá em vigência no modelo de oferta do Ensino Médio, com foco especificamente em Formação Técnica Profissional.

PORTARIA Nº 733, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

Institui o Programa Itinerários Formativos

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em conformidade com a Lei nº 13.005, de 25 de junho 2014, em especial com vistas ao cumprimento de suas metas 3, 7 e 11, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Itinerários Formativos, com a finalidade de coordenar a implementação do Novo Ensino Médio, por meio de apoio técnico e financeiro às redes para implantação dos itinerários formativos, para contribuir com o desenvolvimento do projeto de vida do jovem, a sua formação integral e a inserção no mundo do trabalho.

Art. 2º O Programa será organizado nos seguintes eixos:

- I - apoio técnico e financeiro às escolas;
- II - fomento às escolas-modelo;
- III - integração das redes; e
- IV - monitoramento e avaliação da implementação do Novo Ensino Médio.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, consideram-se:

- I - Entidades Executoras - EEX: as secretarias estaduais e distrital de educação;

e

II - Unidade Executora - UEX, a entidade privada sem fins lucrativos, representativa da escola pública, integrada por membros da comunidade escolar, comumente denominada de caixa escolar, colegiado escolar, associação de pais e mestres, círculo de pais e mestres, entre outras entidades responsáveis pela formalização dos procedimentos necessários ao recebimento dos repasses do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE destinados às escolas, bem como pela execução e prestação de contas desses recursos.

Art. 3º A participação não exime o ente federado das obrigações educacionais estabelecidas na Constituição Federal, na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), e na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação - PNE).

Art. 4º A adesão é voluntária e será realizada mediante termo de compromisso assinado pelo secretário de educação do ente federado que aderir ao Programa e encaminhado à Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação - SEB/MEC, por meio de sistema específico.

Parágrafo único. No termo de compromisso, a Secretaria Estadual ou Distrital de Educação - SEE deverá comprometer-se a dar publicidade aos recursos recebidos e às atividades fomentadas em parceria com o Governo Federal, fazendo menção explícita ao Programa, em quaisquer materiais distribuídos ou divulgados.

Art. 5º São objetivos do Programa:

- I - coordenar nacionalmente, monitorar e avaliar a implementação do Novo Ensino Médio, especialmente no âmbito da implantação dos itinerários formativos;
- II - garantir apoio técnico e financeiro às escolas públicas estaduais de educação básica ofertantes do ensino médio, via PDDE, para a implantação dos itinerários formativos que compõem o novo currículo de ensino médio, a partir de 2022, conforme critérios estabelecidos nesta Portaria;
- III - contribuir para a consecução das metas 3, 7 e 11 do Plano Nacional de Educação, de que trata a Lei nº 13.005, de 2014;
- IV - atender ao disposto na Lei nº 13.415 de 16 de fevereiro de 2017;
- V - contribuir para a elevação da qualidade da oferta do ensino médio e para a melhoria dos indicadores educacionais;
- VI - ampliar a capacidade das secretarias de educação estaduais e distrital, para a implementação do Novo Ensino Médio; e
- VII - promover a integração das redes de educação estaduais e federal, para ampliar a capacidade de oferta dos itinerários formativos do Novo Ensino Médio.

Art. 6º O Ministério da Educação oferecerá, por meio da SEB/MEC, apoio técnico nas seguintes formas:

- I - orientação quanto às diretrizes, ao planejamento e às estratégias do Programa;
- II - acompanhamento das ações previstas nos planos de ação do ente a que se refere o art. 25 desta Portaria;
- III - promoção de parcerias e articulações interinstitucionais e entre as redes de ensino, com o envolvimento das outras secretarias finalísticas do Ministério da Educação - MEC;

IV - disponibilização de ferramentas e mecanismos de monitoramento e implementação das ações do Programa;

V - realização de oficinas técnicas e outras ações para gestores e coordenadores estaduais e distritais, e de suas respectivas equipes técnicas;

VI - promoção de espaços de compartilhamento de materiais pedagógicos, avaliações, boas práticas e fóruns de discussão sobre a etapa do ensino médio; e

VII - realização e divulgação de pesquisas, estudos e análises sobre os desafios e as novas perspectivas para o ensino médio, bem como sobre métodos, evidências e tecnologias educacionais inovadoras, observadas as normas de publicidade e divulgação no âmbito da Administração Pública.

§ 1º As oficinas de que trata o inciso V deste artigo serão realizadas, preferencialmente, de forma virtual, tendo como público-alvo prioritário os coordenadores estaduais e distritais do Programa.

§ 2º As oficinas junto às SEE terão como objetivos:

- I - orientar para o planejamento, a implementação e o monitoramento das estratégias do Programa;
- II - socializar e divulgar boas práticas que contribuam para o alcance dos objetivos do Programa; e
- III - apoiar os coordenadores e as respectivas equipes técnicas nos estados e no Distrito Federal na elaboração e execução das ações do Programa.

CAPÍTULO II

DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 7º O Programa Itinerários Formativos será desenvolvido por meio da colaboração entre União, estados e Distrito Federal.

Art. 8º O MEC disponibilizará às Entidades Executoras e às escolas cronograma contendo os prazos de adesão, planejamento, implementação e avaliação das estratégias do Programa.

Art. 9º As Entidades Executoras aderentes ao Programa devem manter articulação direta e um canal de comunicação permanentemente aberto com o MEC.

Parágrafo único. A Entidade Executora deverá indicar, no ato da adesão, dois servidores (um titular e outro adjunto) do quadro permanente da secretaria de educação, para atuarem como coordenadores estaduais ou distritais do Programa e para realizarem a interlocução junto ao MEC.

Art. 10. Além da designação dos coordenadores estaduais do Programa, são, também, obrigações dos entes aderentes:

- I - o suporte e o apoio logístico para as ações no âmbito do Programa;
- II - a multiplicação das ações de formação propiciadas pelo Programa; e
- III - a prestação de informações de quaisquer aspectos da execução do Programa ao MEC para fins de monitoramento e avaliação.

Parágrafo único. São responsabilidades do ente aderente o preenchimento e o envio periódico de relatórios de execução do Programa, quando da solicitação do MEC.

CAPÍTULO III

EIXO APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO

Art. 11. O eixo Apoio Técnico e Financeiro às escolas do ensino médio destina-se a contribuir com a implementação dos itinerários formativos, por meio de:

- I - organização da oferta dos itinerários formativos;
- II - apoio aos estudantes para escolha dos itinerários;
- III - atendimento pedagógico personalizado, conforme as necessidades de aprendizagem;

- IV - promoção de estratégias de busca ativa; e

V - planejamento da utilização dos recursos financeiros repassados via PDDE.
Art. 12. São elegíveis para participação as escolas que se enquadrem nos seguintes critérios:

I - tenham estudantes matriculados no ensino médio durante o período de implementação do Programa;

II - estabeleçam carga horária anual de, no mínimo, mil horas a partir de 2022, conforme a Lei nº 13.415, de 2017; e

III - sejam mantidas por secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal que aderirem ao Programa.

§ 1º Não são elegíveis para receberem os recursos de que trata esta Portaria as escolas integrantes do Programa de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral e as instituições que receberam recursos PDDE, no âmbito da ação de implantação de escolas-piloto do Novo Ensino Médio, regida pela Portaria MEC nº 1.024, de 4 de outubro de 2018, e pela Resolução nº 21, de 14 de novembro de 2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

§ 2º O MEC poderá priorizar, dentre as escolas elegíveis, aquelas com os menores índices de Nível Socioeconômico das Escolas de Educação Básica - INSE.

§ 3º O MEC poderá adotar outros critérios de elegibilidade, a serem definidos em ato do Ministro de Estado da Educação.

Art. 13. O apoio financeiro às escolas participantes, nos termos do art. 12, dar-se-á nos moldes operacionais e regulamentares do PDDE.

§ 1º Os repasses do apoio financeiro estarão condicionados à disponibilidade orçamentária.

§ 2º Para o recebimento do apoio financeiro de que trata o caput, as escolas devem ter instituído suas UEX até a data de formalização da adesão de sua respectiva secretaria de educação do estado ou do Distrito Federal, e também devem estar adimplentes junto ao FNDE até o mês anterior à autorização de repasse pela SEB/MEC.

Art. 14. Os recursos de que trata o artigo anterior deverão ser destinados ao desenvolvimento de Propostas de Implantação de Itinerários Formativos - PIIF do Novo Ensino Médio, e poderão ser empregados na:

I - aquisição de material de consumo e na contratação de serviços necessários à implantação dos itinerários formativos;

II - contratação de serviços para realização de atividades pedagógicas, acompanhamento personalizado da aprendizagem ou realização de pequenos reparos e adequações de infraestrutura necessários à implantação dos Itinerários formativos; ou

III - aquisição de equipamentos e mobiliários necessários à implantação dos itinerários formativos.

§ 1º Os recursos referentes à disponibilidade orçamentária de 2021 serão repassados considerando-se o percentual de 50% para despesas de capital e 50% para despesas de custeio.

§ 2º No caso de haver repasses nos anos subsequentes, conforme § 1º do art. 13 desta Portaria, o percentual de recursos destinados para custeio e capital deverá ser informado pela Unidade Executora em sistema próprio, indicado pelo MEC.

§ 3º Caso a quantidade de escolas selecionadas pelo ente para participação no eixo Apoio Técnico e Financeiro e/ou que cumpriram os critérios para o repasse seja inferior ao programado para o respectivo ano orçamentário, o MEC poderá redistribuir recursos para as escolas já participantes, na forma a ser estabelecida em ato próprio, ou abrir novo ciclo de adesão para inclusão de novas escolas.

Art. 15. A prestação de contas dos gastos dos recursos repassados deverá ser realizada conforme normativos próprios do PDDE.

CAPÍTULO IV

EIXO FOMENTO ÀS ESCOLAS-MODELO

Art. 16. O eixo Fomento às Escolas-Modelo tem como objetivo promover modelos de oferta do Novo Ensino Médio, articulados com instituições de ensino superior e setores produtivos estratégicos.

Art. 17. O MEC selecionará anualmente até vinte e sete projetos de escolas-modelo, e cada projeto deverá apoiar ao menos duas escolas públicas de ensino médio.

§ 1º A fim de garantir equidade e amplitude ao eixo, a seleção deverá contemplar um projeto por estado.

§ 2º No caso da não apresentação de projeto por uma ou mais unidade federativa, o recurso será destinado a novos projetos, conforme critérios estabelecidos pela SEB/MEC.

§ 3º A seleção dos projetos será realizada por meio de chamamento público, que conterá os valores e as formas de fomento, bem como as regras, as diretrizes, os critérios e os procedimentos para candidatura, seleção, implementação e avaliação das instituições públicas de ensino superior.

§ 4º O projeto terá como proponente a instituição pública de ensino superior e deverá ser elaborado em conjunto com a secretaria e as escolas.

Art. 18. As escolas contempladas para recebimento de recursos financeiros do eixo Fomento às Escolas-Modelo deverão encaminhar, em formato estabelecido pelo MEC, plano de trabalho com as finalidades de aplicação dos recursos recebidos.

Parágrafo único. O não encaminhamento das informações referidas no caput poderá implicar a suspensão de repasses futuros no âmbito do referido Programa.

CAPÍTULO V

EIXO INTEGRAÇÃO DAS REDES

Art. 19. O eixo Integração das Redes tem por finalidade fortalecer as estratégias de aprendizagem, ampliando as possibilidades de oferta de diferentes itinerários e unidades curriculares, a partir do estabelecimento de parcerias entre as escolas das redes públicas estaduais e distrital, as instituições públicas de ensino superior (federais e estaduais) e a rede federal de educação profissional, científica e tecnológica.

Art. 20. Para fins de implementação do eixo Integração das Redes, o MEC realizará as seguintes atividades, dentre outras, em parceria com as redes de ensino e o Conselho Nacional de Educação - CNE:

- I - elaboração de normativos necessários para a integração entre as redes;
- II - criação de fóruns de integração entre equipes técnicas;
- III - elaboração de modelos de documentos para viabilizar parcerias entre as redes;

IV - coordenação de harmonização entre os instrumentos normativos de escrituração escolar; e

V - orientações e apoio técnico para interoperabilidade entre os sistemas das redes federais e redes estaduais.

Parágrafo único. No âmbito do MEC, o eixo Integração das Redes será implementado pela SEB, em parceria com a Secretaria de Educação Superior - SESu e a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC.

CAPÍTULO VI

EIXO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO NOVO ENSINO

MÉDIO

Art. 21. O eixo Monitoramento e Avaliação tem por finalidade realizar estudos e avaliações, junto às redes de ensino, para acompanhar, coordenar e avaliar a implementação do Novo Ensino Médio, com ênfase nos itinerários formativos, bem como identificar e disseminar boas práticas.

Parágrafo único. O monitoramento será conduzido de maneira informatizada, com o objetivo de assegurar efetividade e transparência, e será realizado por meio dos seguintes componentes:

I - levantamento de informações junto às secretarias de educação estaduais e distrital;

II - análise de dados quantitativos e qualitativos fornecidos pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - Inep, pelas secretarias de educação estaduais e distrital e pelas instituições parceiras;

III - acompanhamento das atividades previstas no cronograma instituído pela Portaria MEC nº 521, de 13 de julho de 2021;

IV - estudos e relatórios produzidos a partir das informações levantadas; e

V - outras estratégias de articulação e acompanhamento que venham a ser sugeridas no decorrer da implementação do Programa.

Art. 22. O MEC realizará avaliação da implementação do Novo Ensino Médio, com o objetivo de identificar desafios, aprimorar procedimentos e soluções e orientar, de forma coordenada, as redes de ensino estaduais.



CAPÍTULO VII
DA ADESAO

Art. 23. As secretarias de educação estaduais e distrital deverão formalizar a adesão ao Programa Itinerários Formativos por meio do envio do Termo de Compromisso, via Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação - SIMEC ou outro sistema indicado pelo MEC.

Art. 24. A adesão ao Programa por parte do ente federativo é condição necessária para que as escolas com oferta para o ensino médio de sua rede educacional sejam elegíveis a qualquer dos eixos apresentados nesta Portaria, além de outras que poderão ser lançadas pelo MEC ao longo da execução do Programa.

Art. 25. No ato da adesão, as Entidades Executoras deverão selecionar as escolas de sua rede a serem contempladas no eixo Apoio Técnico e Financeiro, bem como apresentar o Plano de Ação para orientação às escolas e acompanhamento da implantação de itinerários formativos - PAIF, no qual deverão constar as seguintes informações:

I - orientações gerais para a elaboração das propostas de implantação de itinerários formativos pelas escolas, descrevendo os resultados esperados;

II - indicação dos critérios utilizados para aprovação da Proposta de Implantação de Itinerários Formativos - PIIF das escolas;

III - metodologia de acompanhamento do processo de implantação dos itinerários formativos; e

IV - descrição dos apoios que a SEE ofertará às escolas para a implantação dos itinerários formativos.

§ 1º A seleção das escolas a que faz referência o caput deverá ser feita no sistema SIMEC e no prazo estipulado pelo MEC, a partir das escolas elegíveis, observando os critérios especificados no art. 12 desta Portaria.

§ 2º As Entidades Executoras poderão adotar critérios próprios de priorização para selecionar as escolas, dentre as elegíveis pelo MEC, que atendam ao disposto no art. 12 desta Portaria.

Art. 26. As escolas selecionadas pelas secretarias para participação no eixo Apoio Técnico e Financeiro do Programa deverão confirmar o interesse em participar do Programa, por meio do PDDE Interativo ou sistema indicado pelo MEC, devendo ter, necessariamente, Unidade Executora instituída.

§ 1º As escolas selecionadas deverão encaminhar ao MEC, por meio do PDDE Interativo ou sistema indicado, a Proposta de Implantação de Itinerários Formativos - PIIF, que será implementada conforme o novo currículo aprovado e homologado pelo respectivo conselho estadual de educação, e na qual deverão conter as seguintes informações:

I - matriz(es) do(s) itinerário(s) formativo(s) que será(ão) ofertado(s);

II - plano de utilização dos recursos de capital e de custeio para implantação dos itinerários formativos;

III - estratégia(s) para a escolha dos estudantes pelos diferentes itinerários ofertados;

IV - oferta de unidades curriculares que promovam o reagrupamento dos estudantes conforme as necessidades pedagógicas evidenciadas em avaliação diagnóstica realizada no início do ano ou período letivo; e

V - oferta de estratégias que promovam a busca ativa, de modo a estimular a participação dos estudantes nas atividades de engajamento para retorno dos estudantes faltosos ou que abandonaram a escola.

§ 2º Caberá às secretarias de educação estaduais e distrital a análise e validação das Propostas de Implantação de Itinerários Formativos - PIIF das escolas de sua rede, antes do encaminhamento ao MEC.

§ 3º A Proposta de Implantação de Itinerários Formativos - PIIF deverá atender ao PAIF das secretarias, e ser coerente com a proposta pedagógica da escola e com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio - DCNEM.

Art. 27. As escolas que receberem apoio financeiro, via PDDE, no âmbito da presente Portaria, deverão realizar anualmente monitoramento das ações do Programa, por meio do envio de relatórios e informações ao MEC, em sistema próprio.

Parágrafo único. O não encaminhamento das informações referidas no caput poderá implicar na suspensão de repasses futuros no âmbito do referido Programa.

Art. 28. Todo e qualquer repasse financeiro está condicionado à disponibilidade financeira, em observância à Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DAS COMPETÊNCIAS DAS INSTÂNCIAS

Art. 29. A implementação do Programa será realizada a partir de uma estrutura de governança colaborativa, para acompanhamento, proposição de soluções e implementação do programa, regional e localmente.

Art. 30. Compete à SEB/MEC:

I - coordenar nacionalmente o Programa;

II - prestar assistência técnica e financeira às Entidades Executoras aderentes e escolas participantes;

III - definir as diretrizes gerais e a estrutura operacional de implementação das ações do Programa;

IV - orientar as Entidades Executoras e as unidades escolares quanto aos procedimentos de adesão no SIMEC, aos compromissos e às atribuições no planejamento e na execução do Programa;

V - mobilizar os coordenadores estaduais, bem como os demais parceiros do Programa;

VI - disponibilizar às Entidades Executoras aderentes e unidades escolares participantes instrumentos pedagógicos e orientações para implementação das ações do Programa;

VII - promover oficinas, ações de orientação, seminários e fóruns para o público-alvo e os parceiros do Programa;

VIII - analisar os relatórios referentes ao monitoramento do Programa, nos termos do art. 27 desta Portaria;

IX - prestar assistência técnica às Unidades Executoras das escolas participantes do eixo Apoio Técnico e Financeiro, fornecendo-lhes as orientações necessárias para o efetivo cumprimento dos objetivos dispostos nesta Portaria;

X - validar os Planos de Ação para orientação às escolas e acompanhamento da implantação de itinerários formativos - PAIF, remetidos pelas secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal, no âmbito do eixo Apoio Técnico e Financeiro, respeitadas as diretrizes dispostas nesta Portaria e a regulamentação específica do PDDE;

XI - manter articulação com as secretarias, para a realização de atividades de acompanhamento e avaliação das ações, de maneira a garantir a boa e regular aplicação dos recursos em favor das escolas beneficiárias e o cumprimento das metas preestabelecidas;

XII - encaminhar ao FNDE a relação nominal das escolas que tiveram suas Propostas de Implantação de Itinerários - PIIF validadas e aprovadas pelas secretarias, no âmbito do eixo Apoio Técnico e Financeiro; e

XIII - monitorar o processo de execução das ações e os resultados obtidos.

Art. 31. Compete ao FNDE:

I - operacionalizar os repasses financeiros previstos no Programa, bem como acompanhar a prestação de contas dos investimentos realizados via PDDE;

II - elaborar e divulgar as normas relativas aos procedimentos de atualização cadastral no sistema PDDEWeb, aos critérios de repasse, execução financeira e prestação de contas dos recursos repassados no âmbito do Programa;

III - providenciar, junto aos bancos parceiros, a abertura das contas destinadas à movimentação dos recursos repassados para a execução do Programa;

IV - repassar às Unidades Executoras os recursos devidos às unidades escolares, mediante depósito nas contas abertas especificamente para essa finalidade;

V - enviar, aos órgãos do Poder Legislativo dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, e disponibilizar, no sítio www.fnde.gov.br, informações relativas aos valores transferidos às Unidades Executoras;

VI - manter dados e informações cadastrais, além de informações sobre prestação de contas das Unidades Executoras;

VII - acompanhar, monitorar e controlar a execução financeira do Programa Itinerários Formativos, sob os aspectos regulamentares do PDDE; e

VIII - receber e analisar as prestações de contas provenientes das Unidades Executoras, emitindo parecer, favorável ou desfavorável, acerca de sua aprovação.

Parágrafo único. O FNDE, no âmbito das suas competências, atuará no sentido de contribuir com a orientação do público-alvo do Programa, sobretudo no que diz respeito à utilização dos recursos, de seus sistemas e da prestação de contas dos recursos utilizados via PDDE.

Art. 32. Compete às secretarias de educação dos estados e do Distrito Federal:

I - assinar o termo de compromisso ao Programa dentro do prazo estipulado;

II - indicar, no ato da adesão, as escolas de sua rede, dentre as elegíveis, que poderão ser contempladas com as ações do eixo Apoio Técnico e Financeiro;

III - indicar, no ato da adesão, os coordenadores estaduais, que serão os responsáveis por acompanhar a implementação do Programa e monitorar sua execução;

IV - integrar as ações do programa à política educacional de sua rede de ensino;

V - garantir a infraestrutura básica para o pleno desenvolvimento do trabalho das redes locais;

VI - acompanhar e controlar a execução dos recursos repassados às UEx representativas das escolas a elas vinculadas, e, inclusive, receber e analisar as prestações de contas das unidades executoras dos recursos de que trata esta Portaria;

VII - realizar o monitoramento das ações do Programa;

VIII - elaborar, no âmbito do eixo Apoio Técnico e Financeiro, o Plano de Ação para orientação às escolas e acompanhamento da implantação de itinerários formativos - PAIF;

IX - analisar e aprovar as Propostas de Implantação de Itinerários Formativos - PIIF das unidades escolares participantes da ação do eixo Apoio Técnico e Financeiro;

X - estabelecer e articular ações para fortalecer a implementação dos itinerários formativos do Novo Ensino Médio;

XI - elaborar os relatórios com o registro do processo de acompanhamento da implantação dos itinerários formativos nas escolas e dos resultados obtidos; e

XII - disponibilizar, sempre que necessário, informações ao MEC e ao FNDE sobre o Programa e a sua implementação.

Art. 33. Compete aos coordenadores do Programa, no âmbito das secretarias de educação:

I - articular e apoiar as unidades escolares na implementação das ações para alcance dos objetivos elencados nesta Portaria;

II - orientar e apoiar as unidades escolares quanto aos procedimentos de adesão, compromissos e atribuições no planejamento e na execução do Programa;

III - adotar providências para disponibilizar materiais de apoio para os encontros e outros eventos, quando necessário;

IV - encaminhar relatórios periódicos de execução do Programa, quando da solicitação do MEC;

V - monitorar e acompanhar a implementação das estratégias do Programa;

VI - apoiar a realização de formações com o público-alvo do Programa.

Art. 34. Compete às unidades escolares:

I - confirmar o interesse em participar do eixo Apoio Técnico e Financeiro do Programa no PDDE Interativo, em módulo específico a ser informado pelo MEC;

II - articular as ações do Programa, com vistas a garantir a oferta e implementação do Novo Ensino Médio;

III - integrar o Programa às atividades previstas no projeto pedagógico da unidade escolar;

IV - prestar as informações solicitadas pelo MEC;

V - proceder à execução e à prestação de contas dos recursos de que trata esta Portaria;

VI - elaborar, no âmbito do eixo Apoio Técnico e Financeiro, Proposta de Implantação de Itinerários Formativos - PIIF, de acordo com o PAIF de sua respectiva secretaria de educação;

VII - participar de ações formativas desenvolvidas pela respectiva secretaria de educação ou pelo MEC, no âmbito do Novo Ensino Médio;

VIII - acompanhar sistematicamente a evolução da aprendizagem e permanência dos estudantes regularmente matriculados no ensino médio, além de planejar e implementar as intervenções pedagógicas necessárias;

IX - cumprir, no âmbito de sua competência, ações para atingir as metas pactuadas pela rede de ensino à qual pertence; e

X - apresentar os resultados da execução das ações de sua PIIF, implementada a partir de 2022.

Art. 35. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MILTON RIBEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR**PORTARIA CONJUNTA Nº 120, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021**

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária - FAPEU, CNPJ nº 83.476.911/0001-17, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, conforme o Processo nº 23000.015661/2021-78.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 121, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica reconhecida, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS, CNPJ nº 74.704.008/0001-75, para atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, conforme o Processo nº 23000.006834/2021-67.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações



